

DEMOCRACIA E SEGURANÇA CIDADÃ NA AMÉRICA LATINA: O PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Autor: Octávio Forti Neto¹

Filiação: Centro Universitário do Vale do Ribeira (UNIVR).

Prevenção, Seguridad Pública y Estado de Derecho

¹ Doutor em Relações Internacionais pelo Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo (IRI/USP), Mestre em Ciência Política pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de Campinas (UNICAMP) e Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade Estadual Paulista (UNESP-Franca). Coordenador e professor Centro Universitário do Vale do Ribeira. octaviofortineto@gmail.com

Trabajo preparado para su presentación en el XI Congreso Latinoamericano de Ciencia Política (ALACIP), organizado conjuntamente por la Asociación Latinoamericana de Ciencia Política y la Asociación Chilena de Ciencia Política, Santiago, Chile, 21, 22 y 23 de julio 2022

Resumo:

As organizações regionais (ORs) atuam em segurança cidadã na América Latina por alguns anos. Em diferentes documentos evidenciam-se que há uma relação importante entre segurança cidadã e democracia. A partir disto, este paper tem como objetivo analisar as ações institucionais em segurança cidadã e em consolidação democrática a partir da perspectiva das Organizações Regionais Latino-Americanas com foco no Sistema de Integração Centro Americano (Sica), Mercado Comum do Sul (Mercosul), Comunidade Andina de Nações (CAN) e a União das Nações Sul-Americana (Unasul) entre os anos de 2000 a 2020. A metodologia utilizada será de *process tracing*. Os resultados que este paper busca demonstrar é que as ORs possuem um aparato institucional e documental bem alinhado em que trazem para a cooperação em segurança cidadã a temática da democracia em seu aspecto mais básico que é a manutenção do Estado de Direito. Além disso, tiveram um papel ativo na formulação de ações voltadas para a relação entre segurança cidadã e democracia entre os anos 2000 e 2020, através de conselhos, comissões, fóruns, programas, projetos e grupos de trabalho.

Introdução

As organizações de integração regional na América Latina têm passado por diversos problemas de apatia nos últimos anos, mesmo antes da pandemia da Covid 19 (FORTI NETO, 2022; SIMÃO; UEBEL, 2021). Diferentes estudos têm apontado a desaceleração dos processos integracionistas na região pela institucionalidade das organizações estar ligada a processos intergovernamentais (MALAMUD, 2013; NOLTE, 2014; entre outros autores).

Em conjunto ao exposto acima, uma situação latente que por diversas décadas vem assolando a região é a questão da consolidação das democracias, tratado neste paper, em seu aspecto mais básico que é o Estado democrático de direito. Nesse sentido, diferentes governos, tanto a direita quanto a esquerda do espectro ideológico, vêm buscando alternativas locais para sanar uma problemática comum da região que envolve a segurança cidadã.

Nas últimas três décadas, as organizações de integração regional buscaram fortalecer suas democracias atuando em questões diretas no fortalecimento do Estado de direito, abarcando a temática da segurança cidadã como elemento importante para manutenção da estabilidade democrática (FORTI NETO, 2022; 2020). Portanto, o objetivo deste paper é analisar as ações em cooperação em segurança cidadã e em democracia a partir da perspectiva das Organizações Regionais Latino-Americanas com foco no Sistema de Integração Centro Americano (Sica), Mercado Comum do Sul (Mercosul), Comunidade Andina de Nações (CAN) e a União das Nações Sul-Americana (Unasul) entre os anos de 2000 a 2020.

A metodologia a ser adotada será voltada para um viés qualitativo baseado no “process tracing” e estudos de caso das organizações regionais de integração supramencionadas. Os casos serão contextualizados na temática da segurança cidadã e sua relação documental com a democracia e, após isso, serão descritas as ações das organizações em relação à temática.

Dessa forma, este paper se divide nas seguintes partes: primeiro uma construção teórica da relação democracia e segurança cidadã com vistas a região latino-americana; segundo a construção metodológica de análise; e, por fim, os estudos de caso em seus diferentes aspectos a partir dos casos do Sica, Unasul, Mercosul e CAN.

1.0 Segurança cidadã e Organizações Regionais: inserção da temática da democracia.

Os estudos sobre segurança não tradicional na América Latina são variados. A relação entre segurança cidadã e democrática são muito similares e possuem um recorte específico na região latino-americana. Não há na literatura autores que façam distinções acerca de ambos modelos de segurança, sobretudo, porque ambos os tipos de segurança trabalham com os

mesmos temas quando comparados. Isto é, criminalidade comum e organizada, justiça, corrupção, violências diversas, tráficos de todos os tipos, questões de estabilidade democrática, entre outros temas.

Nesse sentido, este paper resgata que diferentes estudiosos latino-americanos vem há três décadas desenvolvendo discussões sobre o tema da segurança humana, democrática, multidimensional e, mais recentemente, a cidadã (TICKNER; HERZ 2012; MUGGAH; SZABO, 2014, entre outros). A segurança humana seria o “background” para as outras supracitadas (PRIERS, 2017). A segurança humana, geralmente tem tido o seu foco no ser humano e o Estado como protetor da vida e da liberdade humana (UNDP, 1994).

Diferentes autores têm buscado conceituar estes termos de segurança supramencionados (TAVARES, 2014; SEGURA; ROMERO, 2013, entre outros). A UNDP (1994) mostra que segurança humana é vista como

Firstly, safety from such chronic threats as hunger, disease and repression. And secondly, it means protection from sudden and hurtful disruptions in the patterns of daily life whether in homes, in jobs, or in communities. Such threats can exist at all levels of national income and development (p. 23).

Já a segurança cidadã é entendida como “[...] an array of ideas, policies and activities intended to promote safety and security, strengthening social cohesion and reinforce the mutual rights and obligation of States and citizens” (MUGGAH; SZABO, 2014, p.6). Note que os autores focam no fortalecimento do Estado de direito a partir de garantias em direitos humanos. O Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (2006) conceitua a segurança cidadã como “[a] personal, objective and subjective condition of being free of violence and threats of violence or intentional dispossession by others” (p.35).

Por outro lado, mais visto comumente na América Central, existe o termo segurança democrática. Esta envolve um conceito mais amplo dentro de um marco de pacificação regional centro-americana (FORTI NETO, 2020a). Um oficial da Corte Centro-Americana de Justiça (2018 apud FORTI NETO, 2022, p.57) define, “La seguridad democrática es el pleno funcionamiento del Estado de Derecho, en el caso del SICA, es el pleno funcionamiento de la Comunidad de Derecho [...]”, ainda acrescenta que a segurança democrática é uma conjunção do processo de paz e democratização regional. Outra oficial do Ministério das Relações Exteriores de El Salvador aponta que o conceito de segurança democrática “[...] comprende todo lo relativo al Estado de Derecho, a la Seguridad Ciudadana y a la Seguridad Regional, de tal manera que situaciones que puedan causar inestabilidad atentan contra el Estado de Derecho y la institucionalidad democrática de la región” (FORTI NETO, 2022, p.57).

O que é possível inferir, dentro da lógica da segurança democrática, é a segurança mantendo a ordem constitucional e a estabilidade institucional dentro da democracia. No Tratado Marco de Segurança Democrática (SICA, 1995), em sua parte inicial, o documento aponta o que entende por segurança democrática:

El Modelo Centroamericano de Seguridad Democrática tiene su razón de ser en el respeto, promoción y tutela de todos los derechos humanos, por lo que sus disposiciones garantizan la seguridad de los Estados centroamericanos y sus habitantes, mediante la creación de condiciones que les permita su desarrollo personal, familiar y social en paz, libertad y democracia. Se sustenta en el fortalecimiento del poder civil, el pluralismo político, la libertad económica, la superación de la pobreza y la pobreza extrema, la promoción del desarrollo sostenible, la protección del consumidor, del medio ambiente y del patrimonio cultural; la erradicación de la violencia, la corrupción, la impunidad, el terrorismo, la narcoactividad y el tráfico de armas; el establecimiento de un balance razonable de fuerzas que tome en cuenta la situación interna de cada Estado y las necesidades de cooperación entre todos los países centroamericanos para garantizar su seguridad. (p.2)

Esta definição é considerada muito ampla, uma vez que abarca muitos temas. Em sua prática, ela assume características voltadas para o Estado de direito. O quadro comparativo 1.0 abaixo mostra a diferença entre as seguranças acima mencionadas. Tavares (2014) também diferencia segurança humana e nacional tradicional. Esta última atrelada ao modelo tradicional de segurança voltada para defesa às ameaças externas.

Quadro 1.0 – Diferença entre os tipos de segurança.

Referências	Segurança nacional	Segurança humana	Segurança multidimensional	Segurança democrática/cidadã
Objeto de referência	Estado	Humanidade	Estado	Instituições democráticas/ Estado de direito
Fonte de ameaças	Externas	Externas e Internas	Externas e internas	Externas e internas
Âmbito de ação	Militar e uso da força	Múltiplos âmbitos	Múltiplos âmbitos	Múltiplos âmbitos

Fonte de informações: adaptado de Segura e Romero (2013, p.112), (FORTI NETO, 2022, p. 58)

Conforme o quadro acima, o objeto de referência é diferenciado nos quatro tipos de segurança e o âmbito de ação é múltiplo em quase todos. Isto é, as ações de segurança podem ser caracterizadas em diferentes espaços. Apesar do exposto no quadro 1.0, os conceitos ainda são muito debatidos. Muggah e Szabo (2014), por exemplo, entendem que é mais fácil

operacionalizar do que conceituar a segurança cidadã. Herz e Tickner (2012) apontam que no contexto das transições e pós- transições democráticas a segurança e a democracia passam a ser associadas.

No que se refere à lógica regional, a segurança pós transição passa por dois estágios importantes, (HERZ; TICKNER, 2012), o primeiro deles é a segurança democrática e o segundo é a expansão para outras ameaças transnacionais, as quais Priers (2017) abarca como segurança cidadã. Neste contexto, a segurança democrática surgiu a partir do fim do mundo bipolar, processos de democratização na América do Sul e pacificação na América Central. O grupo de contadora (1983), conhecido pelas negociações de paz na região centro-americana, foi um dos primeiros esforços feitos em que atrelava democracia e segurança, como também trouxe ao debate da democratização a temática da segurança (HERZ; TICKNER, 2012).

No mesmo período, diferentes acadêmicos estudaram a segurança em democracia, bem como a formulação de uma concepção de segurança que atrelasse desenvolvimento e alternativas aos contextos de segurança nacional. Assim, a democracia, os direitos humanos, controle civil de militares eram componentes importantes para a nova concepção de segurança.

Importante citar que posteriormente outro conceito passou a ser difundido na literatura, conhecido como “New threats”. A falta de governabilidade nos Estados por conta da insegurança fez com que houvesse maior atenção ao tráfico de drogas, criminalidade comum e organizada, tráfico ilegal de armas, violência e, sobretudo, as fragilidades institucionais dos Estados no combate às novas ameaças (PRIERS, 2017).

Neste contexto, as organizações de integração regional passaram a ser entendidas como mecanismos multilaterais importantes para lidar com os problemas supramencionados, levando, por exemplo, a Organização dos Estados Americanos a lançar o nexos entre segurança, democracia e direitos humanos, através de sua definição de segurança multidimensional. Além disso, a constituição de projetos no âmbito do Conselho de Segurança da América Central e a conformação dos Conselhos de Segurança cidadã e de drogas são exemplos na Unasul. No Mercosul também houve a construção de aparato jurídico para segurança cidadã e a problemática das drogas. Na CAN houve projetos mais pontuais.

Nesse sentido, Tavares (2014) explica que as organizações de integração regional passaram a ser entendidas como instituições mais capacitadas para agir e implementar as ações, visto que estão diretamente ligadas às suas regiões. Priers (2017) explica que a segurança, neste contexto, chamada de cidadã passou a conformar as políticas, os programas e

os projetos no continente. A autora explica, “[...] citizen security as a governance mechanism also opens the door to specific manners of operations and policy directions” (2017, p.42).

Diferentes autores explicam sobre a capacidade das novas arquiteturas em governança a partir do entendimento das novas ameaças, coordenação de políticas públicas de segurança, fóruns de discussão, criação de comissões de enfrentamento e, sobretudo, a capacidade de integrar a região latino-americana em torno da temática da segurança cidadã. (HERZ, 2011; WEIFFEN; VILLA, 2017; FORTI NETO, 2020a). O que os países latino-americanos vêm percebendo ao longo dos últimos vinte ou trinta anos é que suas capacidades de impor às suas leis tem trazido desconfiança para as instituições democráticas. As percepções de insegurança adicionadas a instituições estatais consideradas fracas levam os cidadãos a clamarem por soluções não democráticas (PACHECO, 2010). Nolte e Wehner (2012) explanam que crimes relacionados às drogas na região têm trazido consequências extremamente negativas para a estabilidade da democracia. Ainda Priers (2017) aponta que “Diminished violence can be positioned as a function of strengthened democratic process and institutions and vice versa within the idea of growing governance mechanisms” (p.11).

1.1 - Estado de direito e a cooperação em segurança cidadã.

Um ponto crucial ao qual tem sido de discussão comum nos arranjos de integração regional é a questão da manutenção do Estado de direito. Por isso este paper traz à discussão um entendimento mínimo de Estado de Direito. Para Morlino (2015) envolve o funcionamento e respeito pela lei. De acordo com o mesmo autor,

*O Estado de Direito não é apenas o reforço de normas legais. Ela também conota o princípio de supremacia da lei, qual seja, o *legum servi sumus* ciceroniano, e acarreta pelos menos a capacidade, mesmo que limitada, para fazer as autoridades respeitarem as leis, e dispor de leis que são não retroativas, de conhecimento público, universais, estáveis e sem ambiguidade (p.181).*

O Estado de direito é entendido como a base para que os cidadãos possam usufruir de suas liberdades. Ainda de acordo com Morlino (2015), há uma variedade de temas que envolve o Estado de direito, que o quadro 1.1 mostrará a seguir:

Quadro 1.1 – Itens Agregados à dimensão do Estado de Direito de Morlino (2015).

Itens agregados ao Estado de direito.
Segurança individual e ordem civil com foco em direito à vida, ausência do medo e da tortura, segurança pessoal e o direito à propriedade privada garantidos e protegidos em todo território

nacional;
A aplicação <i>erga omnes</i> do sistema jurídico, também no nível supranacional, garantindo os direitos e a igualdade dos cidadãos;
A ausência, mesmo em nível local, de áreas dominadas pelo crime organizado;
A existência de uma burocracia, local, centralizada e civil que competente e eficientemente aplica as leis e assume a responsabilidade no caso de erro;
A existência de uma força policial eficiente que respeita os direitos e liberdades garantidas pela lei;
Acesso igualitário e desimpedido de cidadãos ao sistema de justiça em casos de processos entre cidadãos privados e instituições públicas;
Resolução razoavelmente rápida de investigações criminais e de processos judiciais administrativos e civis;
A completa independência do Judiciário de qualquer influência política.
A ausência de corrupção nos poderes político, administrativo e judiciário;

Fonte literal: Morlino (2015, p.182). Forti Neto (2022, p. 69).

O Estado de direito é fundamental para o processo de governança democrática, visto que a governança exige que as leis sejam respeitadas (OSCE, 2018). Além do mais, como explica Priers (2017), “A diminuição da violência pode ser posicionada em função de processos e instituições democráticas fortalecidas e vice-versa, dentro da ideia de mecanismos crescentes de governança” (p.11). A ideia de governança para os países latino Americanos viria como uma forma de preencher o vazio em violência, monopólio da força, que os Estados não conseguem preencher (PRIERS, 2017). Marcella (2013), na mesma lógica, indica que a troca de experiências entre países – em sistema judicial, treinamento, combate ao crime - pode fortalecer o Estado de direito.

Nesse sentido que o entendimento em cooperação em segurança cidadã surge para que possa elucidar como os processos de cooperação dentro das institucionalidades de integração regional podem apoiar no fortalecimento do Estado democrático de direito. Para entender a cooperação em segurança cidadã é importante trazer os estudos de Muggah e Szabo (2014). Eles trazem a cooperação internacional para a definição de segurança cidadã como “[...] an array of ideas, polices and activities intended to promote safety and security, strengthening social cohesion and reinforce the mutual rights and obligation of States and citizens” (p.6). Os autores complementam, é uma forma de trazer aos cidadãos ações de segurança pública no contexto do Estado democrático de direito. Outrossim, Muggah e Tobón (2018) exprimem a prática da cooperação em segurança cidadã da seguinte forma:

Very practically, citizen security typically consists of integrated interventions that span the security, justice, prevention and governance sectors. They include, inter alia, reforms to policing strategies, criminal justice procedures, alternatives to

incarceration, primary, secondary and tertiary violence prevention measures, strategic management and data collection/analysis improvements and more (p.18).

A grande questão dentro deste debate é sobre quem e como os distintos atores estão investindo na promoção de políticas de cooperação em segurança cidadã (MUGGAH; SZABO, 2014; TAVARES, 2014). Dentro deste contexto, o termo “cooperação em segurança cidadã” traz consigo tudo que engloba troca de ideias, assistência e experiências transmitidas, através de um sistema integrado de instituições governamentais e não governamentais, investidores, instituições internacionais, associações, níveis municipais, estaduais e organizações de integração regional.

Dentro deste escopo, é possível a transferência de recursos, equipamentos, inteligência, *expertise* entre os membros da rede. A cooperação é ampla em diferentes aspectos, os quais envolvem transferência, envolvendo defesa, forças policiais, unidades de inteligência, sistema penal, sistema judiciário, universidades, associações cívicas, firmas, etc (MUGGAH; SZABO, 2014).

A partir disso, este paper vai se aprofundar em cada caso - Sica, Unasul, Mercosul e CAN - para mostrar como isso se deu na América Latina entre os anos de 2000 a 2020.

2.0 “Process Tracing” e estudos de caso como forma de abordagem

A abordagem metodológica a ser utilizada envolve estudos de caso e os pressupostos dos estudos qualitativos do “Process Tracing”(PT). Estudos de caso são importantes para pesquisa científica uma vez que permitem o aprofundamento empírico. Dessa forma, Vennesson (2008) ao citar Ragin, expõe que um estudo de caso é uma estratégia “of one, or a small number, of phenomena in order to explore the configuration of each case, and to elucidate features of a larger class of (similar) phenomena, by developing and evaluating theoretical explanations” (p.226).

Atrelado aos estudos de caso, “process tracing” é um método que ajuda rastrear um processo, procurando uma ligação entre uma causa (ou uma conjunção de causas) e um “outcome” (CUNHA; ARAUJO, 2018; BEACH; PEDERSEN, 2013; 2016). O PT é um método que permite melhor rigor analítico em pesquisas de cunho qualitativo. Lima (2017) aponta que o PT permite a análise de passos intermediários da ocorrência de um processo. A partir disso, as inferências surgem como hipóteses para explicar resultados. De fato, o grande objetivo do PT é o entendimento em profundidade dos casos e, assim, a observação da causalidade na realidade (LIMA, 2017).

Os estudos de caso são importantes para a aplicação do PT. Os casos serão analisados a partir de documentos das organizações de integração regional. Por isso, os conselhos serão analisados através de suas atas, planos de ação, relatórios conjuntos e estudos. Além disso, algumas entrevistas foram realizadas entre 2018 e 2019 com membros da Unasul e do Sica e poderão servir de fonte de informação.

No Sica haverá concentração na Comissão de Segurança da América Central (CSC) e na Estratégia de Segurança Democrática da América Central (ESCA – sigla em espanhol). A ESCA, engendrada a partir de 2008, tem em seu escopo 22 projetos específicos na área de segurança democrática.

Na Unasul o foco será no Conselho Sul-Americano sobre o Problema Mundial das Drogas (CSPMD) e no Conselho Sul-americano em Matéria de Segurança Cidadã, Justiça e Coordenação de Ações Contra a Delinquência Organizada Transnacional (CSSCJDOT). Da mesma forma acima, há projetos, ações e estratégias aplicadas.

Na CAN o foco foi nos documentos relativos às resoluções aprovadas entre os anos de 2000 a 2020 a partir de sua base documental, bem como acadêmicos da área de segurança cidadã que efetuaram estudos sobre o bloco.

No Mercosul foram analisados todos os tratados, protocolos e acordos entre 1991 até 2022 com o objetivo de encontrar elementos que pudessem ajudar a entender o caso. Além disso, foram analisadas as decisões do Conselho do Mercado Comum e seus grupos de trabalho conforme a temática da segurança cidadã.

A busca pelo recorte temporal é importante dentro do contexto do “process tracing”. O período escolhido foi de 2000 a 2020.. Período é justificado pelo aprofundamento das ações em segurança cidadã/democrática em todos os blocos do estudo de caso - Unasul, Mercosul, Sica e CAN. Além do mais, todos os blocos apresentaram ações em cooperação em segurança cidadã atrelada à ideia de fortalecimento democrático. Certamente, um bloco ou outro destoa pelo maior ativismo e continuidade das políticas de segurança. Ou mesmo, pela sua existência. O caso da Unasul é mais proeminente, visto que não existe mais atualmente.

O objetivo do paper não é se aprofundar em cada um dos aspectos a serem citados nos casos, mas apontar que em um aspecto temporal - 2000 a 2020 - os quatro blocos atrelaram ações de segurança cidadã à democracia. Para operacionalizar os casos foram divididos em duas fases: construção institucional dos casos; e os aspectos documentais relacionados aos respectivos blocos.

3.0 - Sistema de Integração da América Central (Sica)

O objetivo deste paper não é descrever detalhadamente a conformação do Sica, mas ir diretamente ao ponto a que se refere o aporte teórico. É importante salientar que, neste caso do Sica, alguns aspectos devem ser considerados como sua construção sobre o Tratado Marco de Segurança Democrática e a Estratégica de Segurança Centro-Americana (ESCA).

3.1 – Construção institucional do Sica com vistas à segurança cidadã.

A segurança democrática é um conceito importante na construção do Sica. Quatro diálogos importantes permitem um melhor entendimento a partir dos anos 2000: I Diálogo América Central-México (novembro/2004); II diálogo AC-México (maio/2007²) com foco na temática do combate às drogas, crime organizado transnacional, tráfico de pessoas e armas, lavagem de dinheiro, assistência jurídica; III diálogo AC-México (setembro/2008), o foco foi a aprovação do plano de trabalho AC-México 2009-2010 e a institucionalização do diálogo; o IV diálogo (março/2010), em que se revisou o plano de trabalho e as medidas de implementação da ESCA.

O quadro abaixo mostra como se desenvolveu a institucionalidade voltada para segurança democrática sob o marco do Sica, sem contar os diálogos acima.

Quadro 3.1 – Evolução Institucional da Segurança Democrática na A.C. 1990-2010.

Ano	Instituição ou acordo	Características
04/1990	Cúpula de Presidentes de Monte limar (Nicarágua)	Comissão para os compromissos em matéria de segurança. Pensar num novo modelo de segurança regional.
07/1990	1ª reunião da comissão em São José (Costa Rica)	Formalização da comissão de segurança; Verificação, controle e limitação de armamentos; (desarmes e desmilitarização)
1991	Conselho de Ministros das Relações Exteriores sobre o narcotráfico na região.	Constituição da Comissão Centro-Americana Permanente para a Erradicação da Produção, Tráfico, Consumo e Uso Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas.
1991	1ª reunião de chefes de polícia da América Central (Honduras)	Foco da reunião foi narcotráfico e roubo de veículos como efeitos da delinquência.
11/1991	Formalização do Conselho Judicial da América Central	Centro de Estudos e Capacitação Judicial na América Central e Panamá.
1995	Tratado Marco de Segurança Democrática da América Central.	Novo paradigma institucionalizado. Após o Tratado, todos os órgãos deveriam ter os princípios da segurança democrática.

² XXXII reunião da CSC, disponível em: < <https://www.sica.int/Consulta/Documento.aspx?Idn=84276&idm=1>>. Acesso em 21 janeiro de 2019.

1996	Convênio Constitutivo do Instituto Centro-Americano de Estudos Superiores de Política (ICESPO).	Fortalecimento das polícias na região.
1996	Coordenação para a Prevenção dos Desastres Naturais na A.C.	O CEPREDENAC (sigla da coordenação) já tinha sido criado em 1989.
1997	Conferência das Forças Armadas na A.C. (CEFAC)	Não faz parte do SICA, mas possui comunicação em assuntos comuns.
2001	Mudança do nome da Associação de Chefes de Polícia da A.C.	Passou a se chamar Comissão de Chefes e Diretoras de Polícia da A.C. e do Caribe.
2004	III cúpula da América Latina e Caribe com a União Europeia (México)	Prevenção da migração irregular, combate ao tráfico de pessoas e a participação e contribuição social dos imigrantes.
2006	Observatório Centro-Americano sobre violência (OCAVI)	Foco era contribuir com a segurança humana e a governabilidade da A.C.
10/2006	Centro Regional de Coordenação e Controle do Narcotráfico na A.C.	O CERCONAR é o órgão que converge diferentes meios para o combate em terra, mar e ar do narcotráfico.
2007	Unidade de Segurança Democrática da Secretaria Geral do SICA.	Órgão criado para dar seguimento aos acordos da Comissão de Segurança da A.C. e ao desenvolvimento do ESCA.
2007	XXXI Reunião Ordinária de Chefes de Estado e de Governo do SICA. (El Salvador).	As ideias da Estratégia de Segurança Regional da Centro-Americana (ESCA) passam a entrar no escopo.
2008	Comissão Regional de Prevenção à Violência Juvenil.	Órgão criado pela Comissão de Segurança da A.C.
2008	Organismo Superior de Controle Regional do SICA.	Projetos contra corrupção integrados às entidades fiscalizadoras da região.
2010	Conferência internacional para apoiar a ESCA (Panamá).	Alavancar os projetos da ESCA.
2011	Grupo dos Países Amigos e Organismos Internacionais Cooperantes.	Divisão dos projetos e recursos para o funcionamento da ESCA.

Fonte: FORTI NETO (2022, p.99-100).

Matul e Segura (2010) descrevem que entre 1995 a 2009 a região foi bem ativa e, ainda é, no desenvolvimento de planos, mecanismos, convênios, estratégias e projetos. Como explicam os autores, foram aprovados e implementados 41 documentos em nível regional, 12 planos, 7 mecanismos, 4 convênios, 4 estratégias e 3 projetos.

Nesse sentido, este período pode ser considerado como marco importante para a cooperação em segurança cidadã, sobretudo, pela criação da Unidade de segurança

democrática³ e a estratégia de segurança democrática. Além disso, houve também a revisão de processos administrativos e financeiros, normativas e mecanismos de seguimento de mandatos presidenciais e fiscalização, apoio da cooperação internacional e a integração da União Europeia (CARILLO, 2014; 2016). Outro ponto a salientar é a negociação dos pontos prioritários da ESCA, incluindo o financiamento para projetos.

Importante também expor que as discussões da reforma do sistema abriram espaço para que expertos da integração pudessem ajudar a pensar alternativas para a modernização da integração, após 2009 (CARILLO, 2014).

Institucionalmente, o Conselho de Segurança da América Central é a instituição encarregada pela execução, avaliação e andamento dos acordos, propostas e resoluções no que se refere à segurança regional e internacional. Ela é composta por vice-ministros das Relações Exteriores, de Segurança Pública e de Defesa Nacional. Há quatro sub-comissões importantes que são a de segurança pública, prevenção à violência, jurídica e de defesa.

3.2 – Estratégia de Segurança da América Central (ESCA) – 2008-2018.

A ESCA surgiu em 2007⁴, através das reuniões de chefes de Estados do SICA. Foi consolidada em 2010 com a renovação da integração centro-americana, em que um de seus eixos principais veio a ser a segurança democrática (MORA; VILLARREAL, 2016; SG-SICA, 2011a; CÁRCERES, 2010).

A ESCA é a estratégia regional de segurança cidadã com maior amplitude entre os anos 2008-2020. Os seus passos iniciais ocorreram na Cúpula Presidencial de Bosque de Zembranos, em 2006 – Honduras (SG-SICA, 2012a; 2014). Neste período, os líderes estavam preocupados com o aumento da violência e do crime organizado. Em 2010, houve a reunião intersetorial de ministros de Estado do SICA (Guatemala), na qual “[...] instruyeron a la CSC adecuar la ESCA atendiendo las amenazas nacionales e internacionales, incorporándole nuevos elementos para fortalecer y convertirla en una estrategia integral, viable y efectiva” (SG-SICA, 2013, p.16). Isto é, a revisão da estratégia.

Além disso, foi delegado à secretária geral do SICA o processo de revisão e atualização da ESCA, bem como apoiar o grupo “Ad Hoc” para que o mesmo realizasse estudos, entre 2009-2010, sobre qual deveria ser a prioridade de segurança da região. E, em

³ Documento resolução 02/2012. Disponível em: <<https://www.sica.int/consulta/documento.aspx?idn=83835&ident=1065&idm=1>>. Acesso em 21 de janeiro de 2019.

⁴ Disponível em: < <https://www.sica.int/esca/componente/index.aspx?Idm=1>>. Acesso em 18 de outubro de 2018.

2011, após 12 reuniões o grupo definiu o orçamento da ESCA, o seu plano de ação, o documento de consenso sobre as 14 prioridades do SICA, 22 perfis de projetos de caráter regional e a incorporação de 4 componentes centrais à estratégia (SG-SICA, 2013; SG-SICA, 2011b). O Quadro abaixo mostra as prioridades do ESCA. Destes até 2020, apenas dez projetos foram cumpridos.

Quadro 3.1 - 14 Prioridades de projetos dentro da Estratégia de Segurança da América Central.

Código	Prioridades
A.A	Fortalecimiento de las capacidades para la interceptación e interdicción contra el narcotráfico, el tráfico de armas, el tráfico ilícito y la trata de personas, así como el lavado de activos y distribución de los bienes producto del delito.
A.B	Tecnología y capacitación en seguridad fronteriza.
A.C	Innovación Tecnológica, Equipamiento, Comunicaciones y Sistemas de Información para Mejorar las Capacidades de Prevención y Persecución al Delito.
B.A	Prevención de la violencia contra las mujeres.
B.B	Prevención social de la violencia y delincuencia que afecta la juventud
B.C	Prevención del consumo indebido de drogas, tratamiento, rehabilitación y reinserción.
B.D	Educación y capacitación para el trabajo juvenil.
B.E	Prevención social de la violencia desde los gobiernos locales.
B.F	Prevención de la violencia armada en Centroamérica.
C.A	Profesionalización de los encargados de la seguridad penitenciaria
C.B	Construcción y modernización de la infraestructura penitenciaria.
C.C	Capacitación en herramientas para la educación, rehabilitación y reinserción.
D.A	Seguridad, ayuda y asistencia humanitaria en caso de desastres.
D.B	Modernización y profesionalización de las instituciones de seguridad.

Fonte: FORTI NETO (2022, p.112).

A partir de 2011, a ESCA teve seu funcionamento através do financiamento do grupo de amigos⁵. Fazia parte a União Europeia, os Estados Unidos, a Espanha, Itália, Taiwan, entre outros doadores. Contudo, é relevante apontar que a União Europeia e alguns países específicos europeus, como Espanha, são os que mais aportam recursos para o desenvolvimento dos projetos (MORA; VILLAREAL, 2016). Entre os anos de 1992-2014, dos 249 projetos registrados no órgão de cooperação do SICA, 66% eram oriundos da Europa,

⁵

Disponível

em:

<https://www.sica.int/consulta/reuniones.aspx?Idm=1&ident=1072&IdEntStyle=1065&idmstyle=1&idm=1>. Acesso em 18 de outubro de 2018.

cerca de 700 milhões de dólares (MORA; VILLAREAL, 2016). O segundo maior doador era Taiwan com 12% e EUA com 6%.

Os princípios norteadores da ESCA foram construídos conforme o quadro 3.2 abaixo. Importante notar que o Estado de direito é o primeiro a ser citado, seguido do fortalecimento das instituições democráticas.

Quadro 3.2 - Princípios reitores da ESCA:
Estado de Derecho, comprende la supremacía del imperio de la ley, la existencia de la seguridad jurídica y el efectivo ejercicio de las libertades ciudadanas.
Fortalecimiento de las instituciones democráticas en cada uno de los Estados.
Subordinación de las fuerzas armadas, de policía y de seguridad pública, a las autoridades civiles constitucionalmente electas.
Mantenimiento de un diálogo flexible, activo y la colaboración mutua sobre los aspectos de la seguridad en su sentido integral a fin de garantizar el carácter irreversible de la democracia en la región.

Fonte: FORTI NETO (2022, p.113).

O conselho consultivo da comissão de segurança cidadã (2015), dentro dos princípios do quadro acima expõem que: “La Estrategia de Seguridad de Centroamérica constituye un hito histórico que marca el inicio de una nueva etapa en los esfuerzos para consolidar a Centroamérica como una región segura, en paz, libertad, democracia y desarrollo”. (CSC, 2015a, p.19)

Conforme exposto no quadro acima, identifica-se que a ESCA tem seus princípios definidos no que se refere ao fortalecimento democrático e do Estado de direito. A ESCA é vista por alguns acadêmicos como uma política pública regional, implementada na forma de projetos (POZO, 2016). É possível afirmar também que a ESCA é uma estratégia importante feita para atingir os efeitos negativos causados pela violência e o crime organizado na região. Um dos efeitos claros, ainda em López (2017) e outros documentos das reuniões do CSC, é a ameaça à estabilidade democrática. Toda a problemática da violência, drogas, ineficiência da justiça, crime organizado incidem negativamente na democracia na região (LOPEZ, 2017).

As instituições coordenadoras responsáveis pela execução dos projetos da ESCA são, conforme SICA⁶:

- Conselho Judicial Centro-Americano e do Caribe;
- Conselho Centro-Americano e do Caribe de Ministérios Públicos;
- Instituto Centro-Americano de Estudos Superiores Policiais;

⁶ Disponível em: < <https://www.sica.int/esca/vista.aspx?Idm=1> >. Acesso em janeiro de 2018.

- Centro de Instrução Antidrogas da América Central;
- Comissão de Chefes e Diretores de Polícia da América Central, México, Caribe e Colômbia.

De 2010 até 2020 foram colocados em prática oito projetos prioritários, os quais são financiados pela cooperação internacional, sobretudo Espanha e União Europeia (MORA; VILLARREAL, 2016). Carceres (2010) acrescenta que o SICA-ESCA é o primeiro modelo de segurança democrática em nível mundial com um esquema integral de segurança humana. Como aponta a secretaria geral "[...] es la única Estrategia Regional existente hasta ahora y reconocida por la Comunidad Internacional". (SG-SICA, 2012b). López (2013) expõe que três países podem levar adiante um projeto para que aconteça os trâmites para executá-lo. Por isso, alguns dos projetos acima são aplicados em cidades específicas de, pelo menos, três países.

4.0 União das Nações Sul-Americanas (UNASUL)

O objetivo deste paper não é descrever detalhadamente a conformação da Unasul, mas ir diretamente ao ponto a que se refere o aporte teórico. No que se refere à Unasul, alguns aspectos devem ser considerados como sua construção a partir das reuniões de 2004 e, posteriormente ao seu nascimento em 2008, os conselhos de segurança cidadão e o de drogas criados para o fim descrito no aporte teórico.

4.1 – Construção institucional da UNASUL com vistas à segurança cidadã.

Entre 2000 e 2002, realizaram-se duas reuniões de presidentes Sul-Americanos. A primeira, com foco em um projeto integracionista de viés econômico. A segunda voltada para a construção da paz na região sul-americana (RUVALCABA; VALENCIA, 2012).

Faria e Tancredi (2015) explicam que foi em 2000 a primeira vez em que chefes de Estado de toda a América do Sul estiveram reunidos para discutir problemas nacionais e regionais. Dessa forma, diante de diferentes temáticas cabe salientar as drogas ilícitas e a democracia na região.

No comunicado de Brasília de 2000, o termo segurança cidadã já era citado dentro do contexto de consolidação democrática. Além disso, a defesa do Estado de direito e o combate à corrupção se apresentavam como partes essenciais para o desenvolvimento da América do Sul como uma região consolidada de paz e democracia.

De forma a exemplificar o mencionado acima, na II reunião dos presidentes Sul-americanos de 2002, artigo 2, inciso “e”, expressam sobre drogas ilícitas, luta contra delito, e

no inciso “f” foco está na corrupção e seu combate de forma regional⁷. Na primeira reunião da Comunidade Sul-Americana de Nações (CSN, 2005) houve a “Declaração de Segurança Cidadã da América do Sul”⁸, em que continha como princípio “QUE la seguridad es una condición necesaria para el ejercicio de la libertad y, por lo tanto, indispensable para el desarrollo de las ciudadanas y de los ciudadanos en una sociedad democrática. No existe una democracia sin libertad, y es imposible la libertad sin seguridad”. Ainda expõem a importância da cooperação em capacitação, intercâmbio de informação, aproveitando a integração existente para a criação do “Programa de Ação Sul-Americano em Segurança Cidadã”

Sobre o fortalecimento da institucionalidade democrática, este se encontra presente no Tratado Constitutivo em seu preâmbulo e em seu objetivo principal. Além disso, no protocolo adicional de 2010 sobre o compromisso com a democracia, o texto possui diversos pontos em que cita a plena vigência das instituições democráticas e medidas contra a ameaça à ordem da institucionalidade democrática. Em seu preâmbulo, é interessante notar o compromisso com o Estado de direito, promoção e defesa democráticas. Como expõe: “**REITERANDO** nuestro compromiso con la promoción, defensa y protección del orden democrático, del Estado de Derecho y sus instituciones, [...]” (UNASUL, 2010, p.01).

No artigo 3 do Tratado Constitutivo – nos objetivos específicos – do inciso “q” ao “u”, aponta a temática da segurança cidadã e temas relativos à cooperação em segurança cidadã. Conforme o quadro a seguir, o tratado traz os seguintes objetivos específicos na área de cooperação regional em segurança cidadã.

Quadro 4.1 – objetivos específicos para a área de cooperação em segurança cidadã

Inciso	Objetivo específico das Unasul
q	A coordenação entre os organismos especializados dos Estados-Membros, levando em conta as normas internacionais, para fortalecer a luta contra o terrorismo, a corrupção, o problema mundial das drogas, o tráfico de pessoas, o tráfico de armas pequenas e leves, o crime organizado transnacional e outras armas, assim como para promover o desarmamento, a não proliferação de armas nucleares e de destruição em massa e a desminagem;

⁷ Disponível em: <https://www.sciencespo.fr/opalc/sites/sciencespo.fr.opalc/files/Dcmaration_de_Guayaquil_2002.pdf>. Acesso em 03 de janeiro de 2019.

⁸ Disponível em: <http://www.iri.edu.ar/publicaciones_iri/manual/Listos%20para%20subir%20III/Integraci%F3n-Latinoamerica/UNASUR/decl_seguridad_ciudadana_sudamerica_cns_2005.pdf>. Acesso em 15 de janeiro de 2019.

r	A promoção da cooperação entre as autoridades judiciais dos Estados-Membros da UNASUL;
s	O intercâmbio de informação e de experiências em matéria de defesa;
t	A cooperação para o fortalecimento da segurança cidadã, e
u	A cooperação setorial como um mecanismo de aprofundamento da integração sul-americana, mediante o intercâmbio de informação, experiências e capacitação.

Fonte do quadro: Tratado Constitutivo da Unasul (2008).

Outro aspecto importante é que a direção de segurança cidadã e justiça, dentro da institucionalidade da Unasul, apoia os conselhos de segurança cidadã (CSSCJDOT) e o do problema mundial das drogas (CSPMD). A direção tinha como objetivo focar nos projetos e planos de ações prioritários de segurança cidadã e justiça a fim de dar cumprimento e seguimento aos mesmos. Além disso, há a conformação de estudos técnicos e a elaboração de programa anual em conjunto com a presidência pró-tempore.

O Conselho sobre o problema mundial das drogas (CSPMD) foi estabelecido na III reunião Ordinária do Conselho de chefas e chefes de Estado e de governo⁹, em 10 de agosto de 2009, na cidade de Quito. Interessante citar que a criação do CSPMD possui antecedentes importantes que estava, sobretudo, no papel dos Estados Unidos em estreitar laços com a Colômbia no período (RUVELCABA; VALENCIA, 2012). O conselho tinha como objetivo estabelecer ações para a redução da demanda, desenvolvimento alternativo, integral e sustentável no que se refere ao combate às drogas.

O trabalho do conselho foi dividido em seis grupos de 2010 a 2015 (quadro 4.2), passou por reformulações entre 2016 a 2017.

Quadro 4.2 – Grupos de trabalho do CSPMD 2010-2015.

Grupo de trabalho
1- Redução da demanda;
2- Desenvolvimento alternativo, integral e sustentável, incluindo o preventivo;
3- Redução da oferta;
4- Medidas de controle;
5- Lavagem de dinheiro;
6- Fortalecimento institucional e harmonização legislativa;

Fonte das informações: FORTI NETO (2022, p. 168)

⁹ Disponível em: <

http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_integracao/docs_UNASUL/DECL.2009.IIICUP.pdf>. Acesso em 07 de janeiro de 2019.

A partir de 2016 (CSPMD, 2016a), a fim de focar e reformular a atuação do CSPMD, foi estabelecido um novo plano de ação 2017-2021, o qual tinha como eixos o fortalecimento da democracia e do Estado de direito como prioritários para o período (CSPMD, 2018a). O quadro 4.3 resume os eixos.

Quadro 4.3 – Eixos do plano de ação 2017-2021 do CSPMD.

Eixos prioritários
1- Fortalecimento da democracia e Estado de direito;
2- Direitos Humanos, Jovens, crianças, comunidades, gênero e grupos vulneráveis;
3- Redução da demanda com enfoque em saúde pública;
4- Acesso e disponibilidade das substâncias com controle para fins médicos e científicos;
5- Medidas de controle para redução da oferta (conjunto com o Conselho de segurança cidadã);
6- Desenvolvimento alternativo integral e sustentável incluindo o preventivo.
7- Novos desafios, realidades cambiantes e tendências;
8- Cooperação internacional baseada no princípio da responsabilidade comum e compartilhada.

Fonte das informações: FORTI NETO (2022, p. 171)

O Conselho de segurança cidadã (CSSCJCDOT) foi estabelecido na VI reunião ordinária do Conselho de chefes e chefes de Estado e de governo, em 30 de novembro de 2012¹⁰. Ele surge a partir das discussões do Conselho de defesa da América do Sul. O conselho tinha como objetivo o fortalecimento do combate à segurança cidadã, justiça e ações contra a criminalidade organizada transnacional, propor estratégias, planos de ação, cooperação e assistência na temática, promover consenso no combate à segurança cidadã e a promoção de intercâmbio de experiências na forma de fomentar a cooperação judicial, policial e inteligência¹¹.

Embora haja vários objetivos gerais e específicos, o Estatuto do CSSCJDOT (2013a, art 3, inciso h) possui como objetivo importante “Promover el fortalecimiento de las instituciones gubernamentales encargadas de la seguridad ciudadana, la justicia y el accionar en contra de la Delincuencia Organizada Transnacional, bajo los principios constitucionales y disposiciones normativas de cada Estado miembro”. E, principio o “Respeto irrestricto a los

¹⁰ VI reunião ordinária de chefes de Estado, clausula 45. Disponível em: < <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/3234-vi-reuniao-ordinaria-do-conselho-de-chefes-de-estado-e-de-governo-da-unasul-lima-peru-30-de-novembro-de-2012-documentos-aprovados-portugues-espanhol#PERU1>>. Acesso em 09 de janeiro de 2019.

¹¹ Disponível em: < <http://www.unasursg.org/es/consejo-suramericano-en-materia-de-seguridad-ciudadana-justicia-y-coordinacion-de-acciones-contrala-delincuencia-organizada-transnacional>>. Acesso em 09 de janeiro de 2019.

derechos humanos, las libertades y garantías fundamentales de los ciudadanos, en un marco de plena vigencia de las instituciones democráticas” (CSSCJDOT, 2013a, art. 2).

Os eixos temáticos trabalhados pelo CSSCJDOT foram construídos sobre um plano de ação que abarcou o período de 2013-2017, em que a segurança, a justiça, a delinquência organizada transnacional eram tidos como eixos principais (CSSCJDOT, 2013b). O quadro 4.4 mostra os alinhamentos dos eixos, como mostra seu plano de ação 2013-2017.

Quadro 4.4 – Eixos temáticos do conselho de segurança cidadã.

Eixo	Alinhamentos
Segurança cidadã	<ul style="list-style-type: none"> ● Fortalecimento das capacidades institucionais e estratégias de políticas em segurança cidadã; ● Fortalecimento da participação cidadã; ● Segurança cidadã com perspectiva em direitos humanos; ● Gestão de segurança cidadã de população em zonas fronteiriças;
Justiça	<ul style="list-style-type: none"> ● Fortalecimento dos sistemas judiciais; ● Fortalecimento do acesso à justiça; ● Formulação e implementação de política de justiça com perspectiva de direitos humanos; ● Fortalecimento das políticas penitenciárias e reabilitação social;
Delinquência Organizada Transnacional (DOT)	<ul style="list-style-type: none"> ● Fortalecimento das políticas para enfrentar a D.O.T; ● Cooperação transfronteiriça; ● Cooperação contra a D.O.T; ● Fortalecimento de capacidades institucionais para a luta contra o D.O.T;

Fonte das informações: FORTI NETO (2022, p. 174)

Para cada alinhamento, o conselho estabeleceu desafios estratégicos e de atividades. Novas prioridades foram construídas a partir de 2018, como é mostrado no quadro 4.5 a seguir.

4.5 – Novas prioridades do CSSCJDOT – 2018-2020.

Eixos	Alinhamentos
Segurança cidadã	<ul style="list-style-type: none"> ● Participação cidadã; ● Prevenção do delito; ● Cooperação policial; ● Sistemas de informação criminal; ● Tecnologia aplicada a segurança cidadã; ● Segurança e direitos humanos;
Delinquência Organizada Transnacional (DOT),	<ul style="list-style-type: none"> ● Segurança em fronteiras/ promoção de mecanismos de coordenação e cooperação fronteiriça e transnacional;

	<ul style="list-style-type: none"> ● Rede DOT; ● Lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; ● Narcotráfico; ● Tráfico ilícito de imigrantes; ● Tráfico de pessoas; ● Tráfico ilícito de armas, munições e explosivos; ● Tráfico de órgãos; ● Crime cibernético; ● Tráfico de instrumentos bancários; ● Contrabando de produtos falsificados; ● Outras formas de criminalidade organizada;
Justiça	<ul style="list-style-type: none"> ● Promoção de políticas penitenciárias; ● Fortalecimento do acesso à justiça; ● Promoção às vítimas de tráfico de pessoas.

Fonte das informações: FORTI NETO (2022, p. 176)

Os tópicos definidos em vermelho fazem referência às prioridades estabelecidas dentro das discussões dos conselhos. Como é sabido, com a entrada de governos de direita na América do Sul a partir de 2018, as questões internas da Unasul se tornaram insustentáveis fazendo com que o bloco viesse a se desfazer com as saídas do Brasil, Colômbia e outros Estados ao longo de 2019 e 2020.

5.0 Comunidade Andina de Nações (CAN)

Dentro das organizações de integração regional estudadas, a Comunidade Andina de Nações é a que possui uma institucionalidade mais antiga. Contudo, em uma análise mais específica sobre seus documentos e o foco que ela tem envidado em sua integração, o aspecto econômico é mais pujante do que qualquer outro aspecto valorizado na integração. Entretanto, esse paper buscou alguns aspectos entre os anos 2000-2020 que podem corroborar com os outros casos analisados.

5.1 – Construção institucional da CAN com vistas à segurança cidadã.

No que se refere à Comunidade Andina de Nações, a construção do seu aparato institucional sempre esteve atrelado ao aspecto mais econômico, como supramencionado. Desde 1969, o seu histórico tem mostrado diversas situações em que a priorização estava na busca do livre comércio, tarifas comuns, regramentos aduaneiros, entre outros aspectos que poderiam facilitar o comércio entre os países que a conforma.

Como presente em toda a América Latina, a região Andina tem sofrido por anos com a problemática das drogas, conseqüentemente, o narcotráfico e delitos conexos ao problema mundial das drogas. Cabral (2010) expõe que a criação da comunidade andina sempre buscou incorporar instituições que abarcassem a participação da sociedade civil. Desta forma, um modelo europeu sempre foi perseguido buscando em algum nível a supranacionalidade comum à integração europeia. Além do foco comercial, elementos também sociais e políticos. Como expõe o autor, “a discussão de medidas de caráter de inclusão social, a luta contra as drogas, o fortalecimento da democracia, defesa dos direitos humanos” (p.49 apud SANTOS, 2015, p.30).

Santos (2015) expõe que as iniciativas em cooperação em segurança cidadã na região foram bem incipientes, embora houvesse avanços em uma agenda menos econômica nos países membros. Contudo, como em outras regiões da América Latina, os países da comunidade andina sofrem com altos índices de desigualdade social, violência urbana e riscos à estabilidade democrática (BONILLA; PAEZ, 2006). A região sofre mais que as outras com as questões do narcotráfico por conta do histórico da produção cocaleira e outras drogas oriundas da Colômbia, Bolívia e Peru. É uma luta que, dentro da CAN, data antes mesmo dos anos 2000.

Importante acrescentar que em 2001 foi criado o Comitê Executivo de Coordenação na Luta Antidrogas, como também em 2003 o Comitê Andino para o Desenvolvimento Alternativo. De acordo com Santos (2015), houve mecanismos institucionais adotados pela CAN com objetivo de tornar obrigatória a efetivação da luta contra as drogas nos países membros. O objetivo é o tratamento regional de uma problemática desestabilizadora na região, como exposto no aporte teórico deste paper. Conforme a decisão de Política Externa Comum, o Conselho presidencial tem a prerrogativa de dar as diretrizes da política externa no combate às drogas. Como no Sica, a execução dos planos, a coordenação das políticas e implementação dos programas ficam a cargo da secretaria geral da comunidade andina.

Como em outros órgãos de integração, Unasul e Sica, por exemplo, a problemática das drogas é tratada de forma a barrar o desenvolvimento dos países membros. Por isso que diversas resoluções foram aprovadas com o fim de barrar as conseqüências das drogas na região. Em 2001, o conselho andino de ministros das Relações Exteriores decidiram o “Plan Andino de Cooperación para la Lucha contra las Drogas Ilícitas y Delitos Conexos” (decisão 505) (CAN, 2001). Além disso, em 2003, o mesmo órgão aprovou “Compromisso para el Fortalecimiento de La Coordinación en La lucha contra el Terrorismo y El Problema Mundial de las Drogas y los Delitos Conexos” (CAN, 2003), este em Bogotá.

Em continuidade às ações contra as drogas, o conselho de ministro aprovou, em 2004, a Norma Andina para o controle de substâncias químicas que se utilizam na fabricação ilícita de estupefacientes e substâncias psicotrópicas (Decisão 602 - CAN, 2004). Além disso, também houve a aprovação, em 2010, da agenda estratégica andina com os princípios orientadores no combate às drogas. Em 2012, criou-se a “Estratégia Andina Sobre El Problema Mundial de las Drogas 2012-2019” com 37 diretrizes a serem perseguidas para o combate ao problema das drogas. O quadro 5.1, abaixo, faz um resumo da normatividade criada pela comunidade andina acerca de ações de combate às drogas.

5.1 - Normatividade e planos da Comunidade Andina 2000-2020.

Normativas/planos	Tema
Decisión 505/2003	Compromiso para el Fortalecimiento de la Coordinación en la Lucha contra el Terrorismo y el Problema Mundial de las Drogas y los Delitos Conexos.
Decisión 552	“Plan Andino para la Prevención, Combate y Erradicación del Tráfico Ilícito de Armas Pequeñas y Ligeras en todos sus aspectos”
Decisión 587/2004	Lineamientos de la Política de Seguridad Externa Común Andina.
Decisión 602/2004	Norma Andina para El Control de Sustancias Químicas que se utilizan en la fabricación ilícita de estupefacientes y sustancias psicotrópicas
Decisión 614/2005	Estrategia Andina de Desarrollo Alternativo Integral y Sostenible.
Decisión 668	“Plan Andino de Lucha contra la Corrupción”
Decisión 673/2007	Apoyo a la Comunidad Andina en el área de Drogas Sintéticas. 2007
712/2009	PROYECTO DE COOPERACIÓN DCI-ALA/2007/019-670, TITULADO “PROGRAMA ANTI-DROGAS ILÍCITAS EN LA COMUNIDAD ANDINA”
2010	Principios orientadores y agenda estratégica andina.
2011	Intercambio de Experiencias de Cooperación Policial en la Comunidad Andina Frente a la Lucha Contra el Problema Mundial de las Drogas
2011	Programa anti-drogas ilícitas en la Comunidad Andina
2012	Estrategia Andina Sobre el Problema Mundial de las Drogas 2012-2019
2013	PROPUESTA DE ESTRATEGIA ANDINA SOBRE EL PROBLEMA MUNDIAL DE LAS DROGAS 2013 - 2019

Fonte. Própria com base no sítio eletrônico¹². (CAN, 2012)

Uma varredura nas decisões mais atuais do bloco, pelo menos nos últimos sete anos, não se encontraram resoluções, planos de ação, reuniões específicas que apontassem a centralidade segurança cidadã, luta contra as drogas ou, mesmo, qualquer outro aspecto que demonstra preocupação com temas referentes ao Estado de direito. Nos últimos anos, a CAN tem investido em ações de fortalecimento comercial, trabalhista, econômico e logístico entre seus Estados.

Em uma busca mais ativa em seu sítio eletrônico ao digitar o assunto segurança cidadã, é possível encontrar 34 assuntos relacionados ao tema. Um documento de trabalho denominado “PROGRAMA DE ARMONIZACIÓN DE ESTADÍSTICAS SOBRE SEGURIDAD CIUDADANA EN LA COMUNIDAD ANDINA” de 1 de julho de 2012 é encontrado em seu depositário de documentos. Nele é possível encontrar a agenda estratégica Andina, formas de produção estatística, ações acerca das drogas ilícitas, assuntos sobre armas pequenas, corrupção, ilícitos aduaneiros e cooperação legal, judicial e policial entre os países. Na justificativa do documento se encontra a relação entre segurança cidadã e a manutenção da democracia:

El Consejo Andino de Ministros de Relaciones Exteriores ha señalado que, desde una perspectiva andina, la seguridad debe entenderse como la situación en la que el Estado y la sociedad se encuentren protegidos frente a amenazas o riesgos susceptibles de afectar el desarrollo integral y el bienestar de sus ciudadanos, así como el libre ejercicio de sus derechos y libertades en un contexto de plena vigencia democrática. (CAN, 2012a, p.4)

Ainda em um documento de 2012, a secretaria geral atrela às questões da problemática das drogas à democracia e Estado de direito.

La Estrategia Andina se sustenta en el principio fundamental de la responsabilidad común y compartida, y en los principios fundamentales del derecho comunitario andino, en particular el respeto a los derechos y dignidad humana, la democracia y el Estado de derecho, la igualdad y la solidaridad; y, tiene como objetivo coadyuvar a los esfuerzos nacionales para la protección y mejora del bienestar de la sociedad y de las personas [...] (CAN, 2012a, p.01)

Atualmente, a institucionalidade da comunidade andina tem tratado pouco da questão da segurança cidadã e drogas, embora ainda tenha em sua estrutura assuntos sociais em que abaixo se encontram questões migratórias, participação cidadã e segurança social. Certamente, a estrutura da CAN tem favorecido aspectos econômicos, mas é latente que a temática da democracia, drogas e segurança cidadã não tem sido mais o principal ponto a ser

¹² Disponível em: <<https://www.comunidadandina.org/normativa-andina/>>. Acessado em 11 jul. 2022.

tratado pelo bloco desde meados de 2010. De 2000 até 2013 foram aprovados 76 documentos sobre a temática (atas, decisões, informes, etc). Após 2013, nenhum projeto/documento específico aparece no banco de dados.

Evidencia-se que as ações voltadas para segurança cidadã e drogas estavam atreladas ao projeto de cooperação entre Comunidade Andina e União Europeia, denominado “Proyecto Antidrogas de la Comunidad Andina de Naciones” (PRADICAN). O projeto foi finalizado em 2013¹³. Embora muito divulgado pelos atores, incluindo a possibilidade de continuidade, não é mais aparente dentro da CAN.

6.0 Mercado Comum do Sul (MERCOSUL)

O Mercosul tem um uma construção institucional que se iniciou em 1991. Seu foco estava voltado para aspectos comerciais, como menciona seu próprio tratado inicial. Mas assumiu outros aspectos, como os voltados para democracia e segurança (STEVE, 2001). O estudo a seguir vai partir da análise documental entre os anos 2000-2020, a partir de seu processo de decisão.

6.1 – Construção institucional do Mercosul com vistas à segurança cidadã.

O Mercosul comparado a CAN e mesmo à Unasul já tinham decisões mais avançadas no que se refere aos aspectos de cooperação em segurança cidadã. Dentro da institucionalidade do Mercosul, o Conselho do Mercado Comum (CMC) é o órgão superior do bloco, o qual tem como atribuição a tomada de decisões para que se cumpra os objetivos do Tratado de Assunção. As decisões do CMC são obrigatórias para os Estados que fazem parte da organização.

Contudo, antes das decisões irem para o CMC é necessário que os países assinem entre eles os tratados, protocolos, acordos e memorandos de entendimento. No quadro 6.1 a seguir tem todos os acordos de cooperação do Mercosul no que se refere à segurança cidadã.

Quadro 6.1 - Tratados, acordos, protocolos no âmbito do Mercosul.

Ano	Tratado/protocolo/acordo
1996	Protocolo de asistencia jurídica mutua en asuntos penales
1998	Acuerdo sobre extradición entre los estados partes del mercosur y la república de bolivia y la república de chile

¹³ Disponível em: <<https://www.comunidadandina.org/tag/pradican/>>. Acesso em 12 jul. 2022.

1999	Acuerdo de asunción sobre restitución de vehículos automotores terrestres y/o embarcaciones que trasponen ilegalmente las fronteras entre los estados parte del mercosur, la república de bolivia y la república de chile
1999	Memorándum de entendimiento sobre intercambio de información y asistencia recíproca sobre vehículos automotores y conductores de los estados parte del mercosur, la república de bolivia y la república de chile
2002	Acuerdo de asistencia jurídica mutua en asuntos penales entre los estados partes del mercosur, la república de bolivia y la república de chile
2004	Acuerdo contra el tráfico ilícito de migrantes entre los estados partes del mercosur
2004	Acuerdo sobre traslado de personas condenadas entre los estados partes del mercosur
2004	Acuerdo contra el tráfico ilícito de migrantes entre los estados partes del mercosur, la república de bolivia y la república de chile
2005	Protocolo de asunción sobre compromiso con la promoción y protección de los derechos humanos del mercosur
2009	Acuerdo de sede entre la república argentina y y el mercado común del sur (mercosur) para el funcionamiento del instituto de políticas públicas de derechos humanos
2010	Acuerdo marco de cooperación entre los estados partes del mercosur y estados asociados para la creación de equipos conjuntos de investigación
2010	Acuerdo sobre la orden mercosur de detención y procedimientos de entrega entre los estados partes del mercosur y estados asociados
2017	Acuerdo entre los estados partes del mercosur y los estados asociados para el intercambio de información sobre la fabricación y el tráfico ilícitos de armas de fuego, municiones, explosivos y otros materiales relacionados
2018	Acuerdo marco para la disposición de bienes decomisados de la delincuencia organizada transnacional en el mercosur
2019	Acuerdo de cooperación policial aplicable a los estados fronterizos entre los estados partes del mercosur
2019	Acuerdo sobre localidades fronterizas vinculadas
2022	Acuerdo del mercosur para la prevención y lucha contra la corrupción en el comercio y en las inversiones internacionales

Fonte própria¹⁴.

¹⁴ Fontes de informações disponíveis em:

<https://www.mre.gov.py/tratados/public_web/ConsultaMercosur.aspx> acesso em 12 jul. 2022.

Para exemplificar, no acordo entre estados partes Mercosul sobre trocas de informação e sobre a fabricação e o tráfico de armas de fogo, munições e outros materiais relacionados (MERCOSUL, 2017) o texto expõe de forma literal a questão da consolidação da democracia e a relação com o crime organizado:

Reconhecendo que a tendência para o incremento do crime organizado transnacional implica novos desafios que requerem a intensificação de ações conjuntas e coordenadas em toda a região, com o propósito comum de reduzir ao mínimo possível os delitos e seu impacto negativo sobre a população e a consolidação da democracia nos Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados¹⁵ (p.01).

Em outro documento do CMC (MERCOSUL, 2010)¹⁶, é apontado que “a crescente dimensão transnacional dos delitos constitui uma grave ameaça para a segurança regional, dificultando a consolidação de um espaço integrado no qual prevaleçam a ordem e o respeito aos valores democráticos” (p.01). Nesse sentido, em tempos que o Mercosul já vem creditando a busca de uma melhor democracia aos aspectos da segurança cidadã na região.

No quadro 6.2, as decisões do Conselho do Mercado Comum que acaba por regulamentar os tratados supramencionados no quadro 6.1. Diferente de outros casos, algumas das ações datam do pós-pandemia, como visto no quadro 6.1.

Quadro 6.2 - decisões no âmbito da segurança cidadã no Mercosul

Decisão	Temática
CMC/2000	Convênio de cooperação entre os bancos centrais dos estados partes do mercosul para a prevenção e repressão de manobras tendentes à legitimação de ativos provenientes de atividades ilícitas
CMC/2000	Complementação do plano geral de cooperação e coordenação recíproca para a segurança regional em matéria de delitos econômicos e financeiros entre os estados partes do mercosul
CMC/2000	Complementação do plano geral de cooperação e coordenação recíproca para a segurança regional em matéria de tráfico de menores
CMC/2001	Acordo sobre assistência jurídica mútua em assuntos penais entre o mercosul, a república da bolívia e a república do chile
CMC/2001	Programa de ação do mercosul de combate aos ilícitos no comércio

¹⁵ Disponível em:

https://www.mre.gov.py/tratados/public_web/DetallesTratado.aspx?id=+eHhgNvACBFYyNpOCI1wWA==.
acesso em 12 de jul. 2022.

¹⁶ Disponível em <https://normas.mercosur.int/public/normativas/2350> acesso 12 de jul. 2022.

	internacional
CMC/2006	Acordo-quadro sobre cooperação em matéria de segurança regional entre os estados partes do mercosul, a república da bolívia, a república do chile, a república da colômbia, a república do equador, a república do peru e a república bolivariana da venezuela
CMC/2010	Acordo-quadro de cooperação entre os estados partes do mercosul e estados associados para a criação de equipes conjuntas de investigação
CMC/2010	Adesão da república da colômbia ao acordo-quadro sobre cooperação em matéria de segurança regional entre os estados partes do mercosul, a república da bolívia, a república do chile, a república do equador, a república do peru e a república bolivariana da venezuela
CMC/2015	Diretrizes para uma política de promoção dos bons tratos e prevenção da violência para garantia dos direitos humanos das crianças e adolescentes no mercosul
CMC/2017	Memorando de entendimento sobre o intercâmbio de documentação para o esclarecimento de graves violações aos direitos humanos
CMC/2017	Reunião de ministros do interior e da segurança (modificação da decisão cmc n° 07/96)
CMC/2017	Atualização do sistema de intercâmbio de informação de segurança do mercosul (sisme)
CMC/2017	Fundo para a convergência estrutural do mercosul projeto “fortalecendo capacidades institucionais para a gestão de políticas públicas em direitos humanos no mercosul”
CMC/2018	Emenda ao protocolo de assistência jurídica mútua em assuntos penais
CMC/2018	Acordo-quadro para a disposição de bens apreendidos do crime organizado transnacional no mercosul
CMC/2018	Regulamento de organização e funcionamento do sistema de intercâmbio de informação de segurança do mercosul (sisme)
CMC/2019	Acordo de cooperação policial aplicável aos espaços fronteiriços entre os estados partes do mercosul

Fonte: própria.

Além disso, dentro da institucionalidade é importante apontar o grupo de trabalho especializado em segurança cidadã dentro da comissão técnica da reunião de ministros do interior e da segurança (RMIS), ligada ao Conselho do Mercado Comum. Essa comissão

ainda abarca a reunião de chefes de polícia e forças de segurança e o grupo especializado em delitos. Existe também a comissão técnica da Reunião de Ministros da Justiça (RMJ).

Há a reunião especializada de autoridades de aplicação em matéria de drogas dentro do Grupo do Mercado Comum. Grupo de trabalho sobre armas de fogo e munições que faz parte do Foro de consulta e concertação política do CMC. Comissão de trabalho sobre crime organizado transnacional, ligada à reunião especializada de Ministérios Públicos do Mercosul do GMC¹⁷. Todas as comissões, fóruns, reuniões possuem atas e/ou estão gravadas com acompanhamento antes mesmo de 2000.

Na decisão do CMC em 2010, sobre a estrutura do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos (IPPDH) aponta que a estrutura do instituto foi criada “com o objetivo de velar pela plena vigência das instituições democráticas e o respeito, a promoção e proteção dos Direitos Humanos e liberdades fundamentais”. Ainda continua o texto que o IPPDH tem “o intuito de contribuir para o fortalecimento do Estado de Direito nos Estados Partes” (MERCOSUL, 2010, p.01)

Nesse sentido, o Mercosul, dos casos analisados, é o que ainda mantém uma continuidade nas ações de segurança cidadã.

Considerações finais

Este paper buscou expor a relação criada entre segurança cidadã e democracia na região latino-americana. É apontado por diversos autores que houve no período de 2000 a 2020 um entendimento comum entre as organizações de integração regional que o enfrentamento à violência, criminalidade, tráfico de drogas, direitos humanos, tráfico de pessoas, etc eram grandes desestabilizadores da democracia, sobretudo, nas implicações ao Estado de direito.

Os casos acima apontam que isso se refletiu na institucionalidade regional dos blocos, bem como na preocupação latente dos órgãos internos dentro da estrutura organizacional das organizações. Isto é, foi criado todo um aparato para se pensar regionalmente como enfrentar todos os problemas acima citados, sejam por programas, projetos, conselhos, comissões ou, mesmo, grupos de trabalho. Por isso, as quatro organizações estudadas mostram que houve, de forma ativa, ações documentais para esse enfrentamento e os documentos aprovados fazem alegadamente a relação entre segurança cidadã e democracia.

Certamente, há a necessidade de maiores aprofundamentos em cada uma das organizações estudadas. Até mesmo para que possa ser aplicado de maneira mais completa a

¹⁷ Disponível em: <<https://documentos.mercosur.int/>> . acesso em 12 de jul. de 2022.

metodologia de “process tracing”. Através dela foi possível seguir dois pontos básicos que mostram primeiro que o contexto das organizações regionais são muito similares nas temáticas da democracia e segurança cidadã, e, segundo, que a institucionalidade também se mostrou aberta a trabalhar a temática com a aprovação de diversos documentos no período de 2000 a 2020.

Os estudos necessitam de maior aprofundamento, uma vez que cada caso tem suas perspectivas e variáveis mais específicas. Além disso, é importante analisar como as decisões realizadas em âmbito regional se inseriram no aparato institucional dos países membros das respectivas organizações. Além do mais, se houve resultados efetivos nas políticas de segurança cidadã das respectivas organizações de integração regional. Por fim, uma análise comparativa mais detida também seria importante para os casos, visto que o espaço aqui não permitiria maior aprofundamento neste aspecto e também não seria o objetivo apontado no início deste paper.

Bibliografia:

- BEACH, D.; PEDERSEN, R. B. *Process-tracing methods: foundations and guidelines*. Michigan: University of Michigan Press, 2013.
- _____. *Causal case study methods: foundations and guidelines for comparing, matching, and tracing*. Michigan: University of Michigan Press, 2016.
- BONILLA, Adrián; PÁEZ, Alexei. *Estados Unidos y la región andina: distancia y diversidad*. Nueva Sociedad, n. 206, p. 126-139, nov./dez. de 2006.
- CABRAL, Ricardo P. *Complexo Regional de Segurança: a busca de um modelo para a América do Sul*. In: XIV Encontro Regional da ANPUH-RIO: Memória e Patrimônio, 19 a 23 de Julho de 2010.
- CARCERES, R. H. *A New Model: Democratic Security in Central America*. *Regional Integration Observer*, v.4, n.1, p.1-3, 2010.
- CARRILLO, F. S. *Dilemas de la Integración Centroamericana: las Propuestas de Reforma Institucional del SICA en Perspectiva*. *Revista Centroamericana de Administración Pública*, v.66-67, p.9-42, 2014.
- _____. *Los modos de las políticas de la integración Centroamericana*. *Revista de Derecho*. N. 20, p.31 – 46, 2016.
- COMISSÃO DE SEGURANÇA CENTRO-AMERICANA (CSC). *LVI Reunión Ordinaria de la Comisión de Seguridad de Centroamérica: Comunicado*. Guatemala: SG-SICA, 2015a.
- COMUNIDADE ANDINA DE NAÇÕES (CAN). *“Plan Andino de Cooperación para la Lucha contra las Drogas Ilícitas y Delitos Conexos” - Decisión 505*. IV reunión de la Comunidad Andina de Naciones. Valencia. 2001.
- COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES. *Compromiso para el Fortalecimiento de la Coordinación en la Lucha contra el Terrorismo y el Problema Mundial de las Drogas y los Delitos Conexos*. 2003.

- COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES. Decisión 602: Norma Andina para el Control de Sustancias Químicas que se utilizan en la fabricación ilícita de estupefacientes y sustancias psicotrópicas . 2004.
- COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES. Estrategia Andina Sobre El Problema Mundial de las Drogas 2012-2019. 2012.
- COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES. PROPUESTA DE ESTRATEGIA ANDINA SOBRE EL PROBLEMA MUNDIAL DE LAS DROGAS 2012 - 2019. 2012a.
- COMUNIDADE SUL-AMERICANA DE NAÇÕES (CSN - CASA). Declaración Presidencial y Agenda Prioritaria: Primera Reunión de Jefes de Estado de la Comunidad Sudamericana de Naciones Brasilia: 30 de setembro de 2005. Disponível em: <http://www.iirsa.org/admin_iirsa_web/Uploads/Documents/rp_brasilia05_csn_declaracion_presidencial_y_agenda_prioritaria.pdf>. Acesso em 25 de fev. 2019.
- CONSELHO SUL-AMERICANO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, JUSTIÇA E COORDENAÇÃO DE AÇÕES EM DELINQUÊNCIA ORGANIZADA TRANSNACIONAL (CSSCJDOT). I Reunión de Ministros del CSSCJDOT: Declaración Ministerial. Lima: Unasul, 2013a.
- CONSELHO SUL-AMERICANO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, JUSTIÇA E COORDENAÇÃO DE AÇÕES EM DELINQUÊNCIA ORGANIZADA TRANSNACIONAL (CSSCJDOT). I Reunión del Grupo de Trabajo de Justicia del CSSCJDOT: Acta. Buenos Aires: Unasul, 2013b.
- CONSELHO SUL-AMERICANO SOBRE O PROBLEMA MUNDIAL DE DROGAS (CSPMD). Grupo de Trabajo Ad Hoc Evaluación del Plan de Acción 2010-2015 del Consejo Suramericano sobre el Problema Mundial De Las Drogas: Evaluación Final del Plan de Acción del Consejo Suramericano sobre el Problema Mundial de las Drogas. Montevideo: Unasul, 2016a.
- CONSELHO SUL-AMERICANO SOBRE O PROBLEMA MUNDIAL DE DROGAS (CSPMD). IV. Reunión de la Instancia Ejecutiva del CSPMD: acta. Buenos Aires: Unasul, 2018a.
- CUNHA, M. S. E; ARAÚJO, C.E.L. Process tracing nas Ciências Sociais: fundamentos e aplicabilidade. Brasília: ENAP, 2018. 103p.
- FORTI NETO, O. The Relation Among Regional Organisations, the Consolidation of Democracy and Citizen Security: The Cases of SICA and UNASUR . Contexto Internacional [online], v. 42, n. 3 [Accessed 15 May 2022] , pp. 569-596. 2020.
- FORTI NETO, O. 'Da UNASUL para o PROSUL: a visão do estado de direito e o regionalismo latino-americano'. Conjuntura Global, [S.L.], 9(1), p. 130-149. 2020A
- FORTI NETO, O. A relação entre Organizações Regionais, consolidação de democracia e segurança cidadã na América Latina: um estudo voltado para o SICA e a UNASUL. Ponta Grossa: Atena. 2022.
- HERZ, M. The organization of American States (OAS): Global Governance Away from the Media. New York: Routledge, 2011.
- LIMA, I. A. Técnicas Qualitativas em Análises de Causalidade: Aplicações do Process Tracing. Revista Eletrônica de Ciência Política, v. 8, n. 1, 2017.
- LOPEZ, L.V.O. Desafíos del Tratado Marco de Seguridad Democrática después del Conflicto en Honduras del Año 2009. 2013. Trabalho de Conclusão de curso. Faculdade de Ciências Políticas e Sociais: Universidad Rafael Landívar, Quetzaltenango.
- MALAMUD, A. Overlapping Regionalism, No Integration: Conceptual Issues and the Latin American Experiences. EUI Working Paper Robert Schuman Centre for Advanced Studies, 2013/20. Florencia: European University Institute, 2013.
- MARCELLA, G. The Transformation of Security in Latin America: a Cause for Common action. Journal of International Affairs, v. 66, n. 2, p. 67-82, 2013.

- MATUL, D; SEGURA, L. D. Evolución institucional de la seguridad en el marco del sistema de la integración centroamericana 1995-2009. CRIES, n.12, 2010.
- MERCADO COMUM DO SUL (MERCOSUL). Estrutura do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos.. 2010.
- MERCADO COMUM DO SUL (MERCOSUL). Adesão da república da Colômbia ao acordo-quadro sobre cooperação em matéria de segurança regional entre os estados partes do mercosul, a república da bolívia, a república do Chile, a república do Equador, a república do Peru e a república bolivariana da Venezuela. 2010.
- MERCADO COMUM DO SUL (MERCOSUL). Memorando de entendimento para o intercâmbio de informação sobre a fabricação e o tráfico ilícitos de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais relacionados entre os estados partes do Mercosul. 2017
- MORA, A.; VILLARREAL, E. Integración Regional. In: ESTADO DE LA NACIÓN (ed.). Programa Estado de la Nación en Desarrollo Humano Sostenible Quinto Informe Estado de la Región. Costa Rica: Estado de la región, 2016. p.361-398.
- MORLINO, L. Qualidades da democracia: como analisá-las. Sociedade e Cultura. V.18, n.2, p.177-194. 2015.
- MUGGAH, R.; SZABO de Carvalho, I. Changes in the Neighborhood: reviewing citizen security cooperation in Latin America. Strategic paper 7. Instituto Igarapé, 2014. Disponível em: <https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2014/03/AE-07-Changes-in-the-Neighborhood_10th_march.pdf>. Acesso em 19 de fev. 2019.
- MUGGAH, R.; TÓBON, K. A. Citizen Security in Latin America: facts and figures. Strategic paper 33. Igarapé Institute. p. 1-65, 2018.
- NOLTE, D. Latin America's New Regional Architecture: A Cooperative or Segmented regional Governance Complex? SSRN Electronic Journal, n.89, 2014.
- NOLTE, D.; WEHNER, L. UNASUR and the New Geopolitics of South America. In: XXIII WORLD CONGRESS OF POLITICAL SCIENCE, 2012, Madrid. Paper prepared. Madrid: GIGA, 2012, p.1-16.
- ORGANIZAÇÃO PARA SEGURANÇA E COOPERAÇÃO NA EUROPA (OSCE). ODIHR and Democratic Governance. Warsaw: OSCE, 2010. Disponível em: < <https://www.osce.org/odihr/104416?download=true>>. Acesso em 22 de fev. de 2019.
- PACHECO, C. A. G. Seguridad Ciudadana: el modelo de Bogotá. Bogotá: Puntoparte, 2010.
- POZO, P. C. Módulo 1: Los Fundamentos de la Integración Regional en Centroamérica. In: SECRETARIA GERAL DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO CENTRO-AMERICANO (Ed). Introducción a la Integración Centroamericana. 1a Ed. SG-SICA, 2016, p.1-68.
- PRIERS, K. M. Contested concepts and practices in security governance: evolving security approaches in El Salvador.2001. Tese (doutorado em filosofia). School of Social and Political Sciences. College of Social Sciences. University of Glasgow. Glasgow, 2017.
- PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Venciendo el temor. (In) seguridad ciudadana y desarrollo humano en Costa Rica. San Jose, Costa Rica: PNUD (UNDP), 2006.
- RUVALCABA, D.E.M; VALENCIA, A.R. Construcción de la Unión de Naciones Suramericanas-UNASUR. YUYAYKUSUN, v.5, p. 31-64, 2012.
- SANTOS, L.F.S. Tráfico de Drogas Ilícitas nos Andes: A dimensão Regional da cooperação em Segurança. 2015. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais). Instituto San Tiago Dantas. São Paulo.
- SECRETARIA GERAL DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO CENTRO-AMERICANO (SG-SICA). Conferencia Internacional de Apoyo a la Estrategia de Seguridad de Centroamérica. Guatemala: SICA. 2011a.

- SECRETARIA GERAL DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO CENTRO-AMERICANO (SG-SICA). Central American Security Strategy. San Salvador: SG-SICA, 2011b.
- SECRETARIA GERAL DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO CENTRO-AMERICANO (SG-SICA). Informe de la situación de la Estrategia de Seguridad de Centroamérica. Manágua: SICA, 2012a.
- SECRETARIA GERAL DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO CENTRO-AMERICANO (SG-SICA). IV Diálogo SICA sobre Integración Regional Plan de Acción en Seguridad Regional. San Salvador: Unidade de Segurança Democrática. 2012b.
- SECRETARIA GERAL DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO CENTRO-AMERICANO (SG-SICA). Evolución y Estado Actual del Desarrollo Institucional del SICA en Materia de Seguridad Regional. La Antigua: SICA, 2013.
- SECRETARIA GERAL DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO CENTRO-AMERICANO (SG-SICA). Estado de situación de la Estrategia de Seguridad de Centroamérica y su relación con Panamá. Unidade de Segurança Democrática. 2014a.
- SEGURA, L.D.; ROMERO, D.M. Seguridad: perspectivas teóricas y su evolución reciente. *Revista Relaciones Internacionales*, n.86, p. 99-116, 2013.
- SISTEMA DE INTEGRAÇÃO CENTRO-AMERICANO (SICA). Tratado Marco de Segurança Democrática. San Pedro Sula: SICA, 1995.
- SIMÃO, A. R. F. ; UEBEL, R. R. G. . A integração latino americana em tempos de pandemia: agendas, perspectivas e o (des) protagonismo do Brasil. *Sul Global* , v. 2, p. 61-87, 2021.
- STEVES, F. Regional Integration and Democratic Consolidation in the Southern Cone of Latin America. *Democratization*, v.8, no 3, p. 75–100, 2001.
- TAVARES, R. Security in South America: The Role of States and Regional Organizations. *Choice Reviews Online*, v. 52, n. 04, p. 2243-52, 2014.
- TICKNER, A.; HERZ, M. No place for theory? Security studies in Latin America. In: TICKNER, A. B.; BLANEY, D. (orgs.) *Thinking International Relations Differently*. New York: Routledge, 2012, p.92-114.
- UNIÃO DAS NAÇÕES SUL-AMERICANAS (UNASUL). Tratado Constitutivo de la Unión de Naciones Suramericanas. Quito: Unasul, 2008.
- UNIÃO DAS NAÇÕES SUL-AMERICANAS (UNASUL). Protocolo Adicional ao Tratado Constitutivo da Unasul sobre Compromisso com a Democracia. Georgetown: Unasul, 2010.
- UNITED NATION PROGRAM FOR DEVELOPMENT. Human Development Report 1994. New York: Oxford University Press, 1994.
- VENNESSON, P. Case studies and process tracing: theories and practices. In: PORTA, D.; KEATING, M. (Eds.) *Approaches and Methodologies in the Social Sciences: A Pluralist Perspective*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008, p.223-239.
- WEIFFEN, B; VILLA, R.D. Re-Thinking Latin American Regional Security: The Impact of Power and Politics. In: MARCIAL, A.G.; WEIFFEN, B.; VILLA, R.D. (Eds.) *Power Dynamics and Regional Security in Latin America*. London: Palgrave Macmillan, 2017, p. 1–23.